

**BREVE LANÇAMENTO  
JARDIM SATÉLITE**




**2 dorms (suíte)  
Plantas inteligentes e flexíveis**

**2 dorms (suíte)  
Varanda gourmet**

Realização e Gestão Comercial:




Informações: **Tel.: (12) 3935-6000**

Projeto aprovado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos sob o Processo 129045/2019 em 16/10/2020. Este empreendimento só será comercializado após o registro de incorporação.

**EDITAIS**

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a modalidade: Pregão nº 02/2021 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, guias e blocos de concreto. Abertura dos Envelopes: 12/02/2021 às 09:30 horas. Edital completo e outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br). Caçapava, 28 de janeiro de 2021.  
**Alaide Candida da Silva - Secretária de Administração**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001998-56.2020.8.26.0625 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DEISY TRIBENO AGUILAR, Brasileira, RG 869338-M, CPF 235.843.268-77, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, alegando em síntese que a requerida, em 17/07/2017, matriculou-se no curso de "Técnico em Segurança do Trabalho", mantido pelo SENAC, assumindo a responsabilidade para com o pagamento de R\$ 5.089,70 (cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e centavos) a serem pagos em 23 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento previsto para todo dia 10. Todavia, a despeito de estar frequentando o curso, deixou de cumprir com sua obrigação contratual, não efetuando o pagamento das parcelas referentes aos meses de janeiro/2018 à setembro/2019. Requer a condenação da requerida ao pagamento dos valores inerentes às parcelas atrasadas, devidamente atualizadas, bem como a condenação às custas processuais e verba honorária na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2021.**  
K-28e29/01

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS À PROCESSO Nº 1002301-24.2020.8.26.0220 - Classe: Assunto: Despejo por Falta de Pagamento à Inadimplência à Requerente: Espólio de Maria Aparecida Coutinho e outros à Requerido: SFO Holding de Participações Ltda. e outro à Prioridade Idoso. O MM. Juiz de Direito da Primeira Vara, do Foro de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Cesar Ribeiro Meireles, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos reus, a saber: a locadora SFO Holding de Participações Ltda., CNPJ/MF 28.378.870/0001-18, com sede e último endereço informado nos autos sito na Av. Capitão Messias Ribeiro, 131, bairro Olaria, Lorena/SP, e o fiador e sócio da locadora Samuel Fradique De Oliveira, RG 8.095.355-4, CPF/MF 762.640.928-00, brasileiro, solteiro, empresário, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhes foi proposta uma Ação de Despejo por Falta de Pagamento c. Cobrança com Pedido de Tutela de Urgência por parte das autoras Espólio de Maria Aparecida Coutinho e outras, todas qualificadas nos autos, alegando em síntese que: 1- as autoras são proprietárias do imóvel comercial situado na Rua Dr. Martiniano, 5, Centro, Guaratinguetá-SP, o qual foi alugado aos reus pelo prazo de 3 anos (de 01/05/2018 a 01/05/2021) para instalação de um comércio varejista no ramo de perfumaria e cosméticos de nome fantasia "Império Cosméticos", tendo como locadora e fiador os reus supra; 2- a partir de abril/2020, os alugueis e demais encargos não foram pagos e a loja foi abruptamente encerrada, passando a ficar fechada com todos os itens de venda e de estrutura física, material e eletrônica no interior do imóvel; sendo certo que os reus encontram-se com diversos processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais em diversos foros e comarcas deste Estado pelos mesmos e demais motivos. Ante o exposto, Requerem: 1- a concessão da tutela de urgência para, dentre outros, determinar o despejo e a imissão na posse do imóvel em favor das autoras; 2- para a garantia da dívida de alugueis e encargos no valor de R\$ 62.805,52, requerem o bloqueio online de ativos financeiros e de bens móveis e imóveis existentes em nome dos reus; 3- a autorização para a juntada de documentos e demonstrativos de débitos de serviços de água, luz e IPTU após a imissão na posse, se existentes, tendo em vista a forma abrupta e imprópria do encerramento do negócio nesta urbe; 4- seja julgada Procedente a presente ação, decretando-se o despejo imediato da re, bem como condenando o fiador ao pagamento solidário de alugueis e encargos vencidos; 5- Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos. Encontrando-se os reus em lugar incerto e não sabido, foi-lhes determinada as suas Citações, por Edital, para os atos e termos da ação proposta, e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os reus serão considerados revel, caso em que ser-lhes-ao nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais**  
K-28e29/01



**Baixe o APP**

**OVALE**

As notícias da região, do Brasil e do Mundo agora na palma da sua mão



Disponível:


